# WII O

## **PREFEITURA DE ALEGRETE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE E ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE.

**O Município de Alegrete**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, n <sup>O</sup> 200, Bairro Medianeira, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo **Prefeito Márcio Fonseca do Amaral**, brasileiro, casado, CPF: 547.890.010-91, residente nesta cidade, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a , ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, representada pelo Sr. **Roger Dorneles Severo**, RG nº 4054870912, inscrito no CPF sob o nº 779.812.860 – 34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n <sup>O</sup> 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes: '

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

- 1.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, recebeu da Associação Jogos da Solidariedade, uma solicitação de apostilamento, que visa alteração da data de início do evento, marcado para o dia 01/02/2024, sendo o início das atividades após a data de liberação da 1ª parcela do recurso, ficando assim alterado o item '6' do Plano de Trabalho, conforme anexo.
- 1.2 Conforme dispõe o art. 32 do Decreto Municipal nº 499/2016 Art. 32. "O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento."
- 1.3 Conforme art. 57. da Lei nº 13.204 de 2015, O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.



## **PREFEITURA DE ALEGRETE**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2 Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, a adequação do Plano de Trabalho da Jogos da Solidariedade em relação ao item 6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE), anexo a este apostilamento.
- 2.1 Os demais itens do Plano de Trabalho permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 05 de março de 2024.	
Prefeito de Alegrete Márcio Fonseca do Amaral	Representante da Associação Roger Dorneles Severo
Gestor da Parceria pelo Município Vergínia Nunes Lopes	Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Comissão de Seleção – Decreto nº 4 a) Andreia Lucho Murussi: b) Tatiana Souza Mendonça: c) Charles Rogério Jaques da Rosa:	905/2023 : 
d) Arli Marques Brandolt Iunior:	